

**Lei nº 1335**  
**De 06 de agosto de 2003**

**“Dá denominação de Estrada Municipal  
Geraldo Máximo de Carvalho, a Estrada  
Rural do Município de Joanópolis, que  
especifica” .**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se **Estrada Municipal Geraldo Máximo de Carvalho**, estrada rural do município de Joanópolis, Estado de São Paulo JNP 166, Fazenda Liberdade, que se inicia na rodovia “Entre Serras e Águas” e tem seu término da divisa com a cidade de Extrema-MG.

**Art. 2º.** Caberá ao Poder Público Municipal providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias contados da promulgação da presente lei, a necessária colocação da placa denominativa da via pública em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações dela decorrentes.

**Art. 3º.** As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, suplementada se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 06 de agosto de 2003.

**Dr. Ari Fernandes Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

**Evely Geraldo Tucci**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Obs.:** Projeto de Lei nº 18/2003 - Poder Legislativo, de autoria do Edil Ary Aparecido de Oliveira.